

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.300, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 2º do art. 59 da Lei Municipal nº 2.211, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência poderão ocorrer até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 13 de Novembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira